PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente às adequações necessárias em relação às emendas impositivas nºs 123 e 127/2020, a saber:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.20 Departamento de Esporte

2018 Manutenção das Atividades Esportivas

27 812 0006.08 3.3.90.30 - Material de Consumo (839)

R\$ 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.20 Departamento de Esporte

2018 Manutenção das Atividades Esportivas

27 812 0006.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (838)

R\$ 25.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonlyangaba, 29 de setembro de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de setembro de

2021.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretario de Negócios Juridicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 255/2021